



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

I- INTRODUÇÃO

No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio. Assim, a Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa à garantia do acesso a medicamentos e insumos para toda população, assim como aos serviços farmacêuticos, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização. (Ministério da Saúde, 2019)

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

Coronel Sapucaia é um município brasileiro do estado de Mato Grosso do Sul localizada na Microrregião de Ponta Porã e a Microrregião de Dourados. Possui uma população de aproximadamente 15.000 habitantes, sendo destes 4.000 indígenas, distribuídos em 1 aldeia (IBGE, 2016).

O município de Coronel Sapucaia apresenta o seguinte perfil de sua Rede de Saúde que são competências da atenção à saúde da população:

1) *Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica*

É constituída por: 3 Equipes de Estratégia de Saúde da Família; 01 Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF); 1 Farmácia Municipal; 1 Academia do Programa Academia da Saúde; e diversos Programas atuando na resolutividade da atenção à saúde na atenção básica (Programa de Hanseníase e Tuberculose, Programa de Hipertensão e Diabetes, Programa Saúde da Criança, Programa Saúde do Adolescente, Programa Saúde na Escola, Programa Saúde Nutricional, Programa Saúde da Mulher, Programa Saúde do Homem, Programa Saúde do Idoso, Programa Saúde Bucal, Programa Saúde Mental, Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis, Programa Tabagismo e Programa Mais Médicos).

2) *Atenção Secundária à Saúde - Média complexidade*

Composta por Hospital Municipal, com 01 sala de raio X e uma sala de Ultrassom, 01 laboratório de análises clínicas.

Ainda no âmbito secundário cabe ressaltar que o laboratório Municipal realiza os exames básicos para detecção e diagnóstico de diversas doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia busca garantir a toda população de Coronel Sapucaia a continuidade dos serviços através da compra dos insumos para realização dos exames.

II. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se deve à necessidade de garantir a manutenção serviços de exames laboratoriais para diagnósticos de doenças específicas, bem como o controle de exames de pacientes internados.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado é necessário e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O termo de referência deverá prever a contratação de empresa que fornecerá os insumos e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao Hospital Municipal para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas no mesmo.

Considera-se que para estes serviços, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, inclusive a relação dos materiais solicitados, não limita a participação de vários fornecedores

V- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a estimativa de quantidade o Bioquímico Municipal solicitou uma quantidade baseada na capacidade específica de cada insumo para realização de exames por um período de 30 dias.

VI- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Devido a urgência na compra dos insumos foram realizadas apenas pesquisa de preços diretas com fornecedores, não tendo tempo de buscar outras fontes de pesquisas.

VII- ESTIMATIVAS DE PREÇOS REFERENCIAIS

Deverá ser utilizado os parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 e suas alterações.

A média de preço ficou estimada no valor aproximado de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura. Há etapas a serem seguidas com as respectivas funções:

- Abertura: convite público para que apresentem ofertas;
- Habilitação dos licitantes: verifica-se idoneidade dos participantes;
- Classificação das propostas: seleciona as propostas;
- Adjudicação: qualifica as propostas como aceitáveis;
- Aprovação do procedimento: com função de controle (aprovação, anulação ou revogação).

IX- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

É incluído em licitações do tipo menor preço, na modalidade pregão presencial, precedido de ampla pesquisa de mercado, é adotado preferencialmente quando houver necessidade de aquisições frequentes.

X- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos serviços de exames, assim como a realização dos exames específicos para determinadas doenças, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

XI- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaro que é viável a presente contratação.

Coronel Sapucaia MS, 16/03/2021.

Elaborado por : Cleja Mascarenhas Gomes

Najla Mariano
Secretaria Municipal de Saúde